

PROJETO DE LEI N.º , DE 2020
(Do Sr. BIRA DO PINDARÉ)

Acrescenta-se parágrafo único no art. 11º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para assegurar bonificação, em concurso público, aos profissionais essenciais que trabalharam no enfrentamento ao COVID-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica inserido no artigo 11 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....

Parágrafo único. Será concedido aos profissionais essenciais e aos voluntários que estiveram em atividade e expostos a risco de contaminação pelo COVID 19, no prazo de 5 anos a contar do fim da decretação de estado de calamidade pública, a bonificação de 20% na nota final em qualquer concurso público, mediante certificação da autoridade competente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar bonificação, em concurso público, aos profissionais essenciais que trabalharam no enfrentamento direto ao COVID-19. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia global

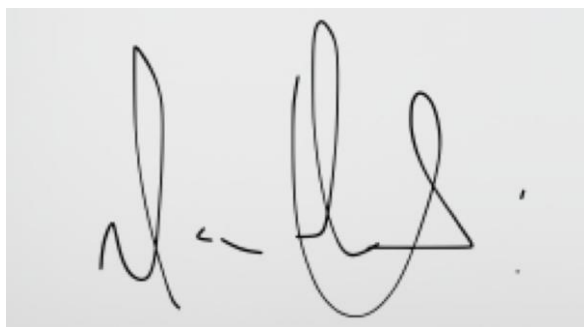
por causa da rápida expansão de um tipo específico de coronavírus pelo mundo. O vírus, nomeado COVID-19, foi notificado pela primeira vez em Wuhan (China) em 31 de dezembro de 2019. Segundo o órgão, o número de pacientes infectados, de mortes e de países atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas.

Tendo em vista o alto índice de contágio, os profissionais que prestam serviços essenciais tais como, segurança, transporte e limpeza estão correndo o maior risco de contágio. Os profissionais mais vulneráveis são os da área de saúde. Estudo dos pesquisadores da Coppe/UFRJ revela que cerca de 2,6 milhões desses profissionais apresentam risco de contágio acima de 50% pela COVID-19, originada por contaminação do novo coronavírus.

No intuito de valorizar os serviços bravamente prestados por esses profissionais é que propomos uma forma de recompensa-los por este sacrifício, oferecendo uma bonificação na nota final dos concursos públicos que por ventura vieram a prestar. De certa forma o presente projeto estimula também a atividade profissional voluntariado em meio a pandemia.

Assim, solicito aos pares o apoio necessário para a aprovação desta proposição que visa tão somente valorizar os profissionais que estão travando uma árdua batalha contra o COVID-19.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2020.

A handwritten signature in black ink on a light gray background. The signature is stylized, starting with a large 'B' and ending with a horizontal stroke and a small dot.

Deputado Bira do Pindaré
PSB/MA